



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.012, DE 16 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº 035/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**DENOMINA DE "IRMÃ BENIGNA", O RESTAURANTE
POPULAR, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO
MERCADO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Irmã Benigna", o Restaurante Popular situado nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de julho de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA

Prefeito Municipal

